



Câmara Municipal de Iuna

“EMENDA Nº. 27/2017 A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º Fica modificado o Inciso III do art. 43 e o art. 44 que passam a vigorar com a seguinte redação: O Parágrafo Único do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 ...

III – de iniciativa popular subscrita por no mínimo um por cento dos eleitores do Município.

Art. 44 – a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e ao Eleitorado, que a exercerá sobre a forma de moção articulada subscrita no mínimo por um por cento do número de eleitores do Município.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, 18/12/2017.

Promulgo a presente Emenda a Lei orgânica Municipal.
Publique-se no mural no saguão da Câmara Municipal.
da Câmara Municipal.


ROGÉRIO CÉZAR
Presidente da Câmara


ROGÉRIO CÉZAR
Presidente da Câmara